

## EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

*Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

### EMENDA N.º

Dê-se nova redação ao art. 8º do Substitutivo ao PLP 93/2023:

*“Art. 8º. Quando verificado, relativamente ao exercício financeiro anterior, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total foi superior a 93% (noventa e três por cento), aplicam-se imediatamente as vedações previstas nos incisos I a IX do art. 167-A da Constituição Federal” (NR)*

### JUSTIFICAÇÃO

A busca por estabilidade fiscal passa pela adoção de **medidas de ajuste** quando da sinalização de deterioração das contas públicas. Neste sentido, o Substitutivo apresenta um conjunto de medidas de ajuste, bem como de gatilhos para acioná-las. Um destes gatilhos corresponde à relação de 95% entre as despesas primárias obrigatórias e as despesas primárias totais.

Considerando que a recuperação da trajetória de sustentabilidade fiscal requer a adoção de medidas **tempestivas**, os gatilhos precisam ser acionados a tempo de promover as correções - e com os menores impactos possíveis para o conjunto da sociedade. Neste sentido, é prudente que não sejam acionados tardiamente.

Isso posto, como uma proporção alta entre as despesas primárias obrigatórias e as despesas primárias totais dificulta o acionamento do gatilho, **a presente emenda reduz o percentual para acionamento das medidas de ajuste, que cai de 95% para**



□

**93%**. Com isso, entende-se que os ajustes serão acionados com as contas públicas pressionadas, mas ainda não totalmente deterioradas.

Ante o exposto, e na certeza de contribuir para o aumento da credibilidade das informações fiscais, contamos com o apoio deste Parlamento para a aprovação da presente emenda ao regime fiscal sustentável.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

**Deputado FELIPE FRANCISCHINI**  
**UNIÃO BRASIL/PR**

